



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 01 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DAS DIÁRIAS PARA COBERTURA DE DESPESAS DE VIAGENS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL.”

CARLOS CÉSAR CINTRA, Presidente da Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.453 de 03 de novembro de 2021 e a Lei Municipal nº 1.496 de 05 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o contido no artigo 8ª da Lei Municipal nº 1.453 de 03 de novembro de 2021, que dispõe: “Os valores consignados no Quadro de Diárias serão corrigidos pelo Índice de Inflação do Governo Federal.”;

CONSIDERANDO os valores das diárias atualizados pela Portaria nº 05 de 05 de abril de 2023;

CONSIDERANDO que, desde a expedição da Portaria nº 05 de 05 de abril de 2023, os valores das diárias não sofreram qualquer atualização ou correção monetária.

RESOLVE

Artigo 1º. Ficam os valores das diárias reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), índice de inflação do Governo Federal, conforme segue:



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

DIÁRIAS DOS VEREADORES		DIÁRIAS DOS SERVIDORES	
DESTINO	VALOR	DESTINO	VALOR
1) Dentro do Estado com pernoite.	R\$ 908,43	1) Dentro do Estado com pernoite.	R\$ 908,43
2) Dentro do Estado sem pernoite.	R\$ 454,21	2) Dentro do Estado sem pernoite.	R\$ 454,21
3) Para Capital do País com pernoite.	R\$ 1.090,23	3) Para Capital do País com pernoite.	R\$ 1.090,23
4) Para Capital do País sem pernoite.	R\$ 545,06	4) Para Capital do País sem pernoite.	R\$ 545,06
5) Para outros Estados com pernoite.	R\$ 726,75	5) Para outros Estados com pernoite.	R\$ 726,75
6) Para outros Estados sem pernoite.	R\$ 363,37	6) Para outros Estados sem pernoite.	R\$ 363,37
7) Para localidade a menos de 50km da Sede do Município (com permanência superior a 06 (seis) horas.	Indenizatória	7) Para localidade a menos de 50km da Sede do Município (com permanência superior a 06 (seis) horas.	Indenizatória

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Claraval-MG, 15 de janeiro de 2026.




CARLOS CÉSAR CINTRA

Presidente